

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha**Deliberação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2024
Referente ao Processo Administrativo n.º 000012/2024.

ID CidadES: 2024.032E0100002.09.0005

Objeto: Objeto e a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção no sistema de telemetria acionamento de motor bombas medição, monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Iconha/ES. afim de identificar perdas físicas de água, antecipar a resolução de problemas, economia de produtos químicos, melhorando o atendimento à população

Contratante: Serviço autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES.

Contratado: *EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA* CNPJ nº 10.949.992/0001-51 no valor total de R\$ 19.680,00 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Iconha/ES, 11 de março de 2024.

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1280702

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré**Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente Ordem de Serviço, expedida por esta autarquia denominada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, fica nesta data, a empresa **METAL AÇO METALMECÂNICA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.748.574/0001-54, com sede a na Avenida 09 de Agosto, 1751, em Jaguaré - ES, CEP 29.950-000, neste ato representado por sua representante legal o Sr. Rodrigo Barbosa Bragato, CPF nº 073.192.057-00, RG nº 1.364.723 - SSP - ES, autorizada a prestação de serviços Técnicos Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades definidas pelo SAAE, conforme especificações, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no valor por hora trabalhada de **R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)** perfazendo o valor global de **R\$. 63.200,00.** (sessenta e três mil e duzentos reais)., num período de 12 (doze) meses, neste município de Jaguaré, em atendimento à solicitação desta autarquia municipal.

Jaguaré - ES, 11 de Março de 2024.

VALMIR CESAR CRISTO
Diretor Presidente do SAAE
Port. Nº 013/2021

Protocolo 1280894

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Errata**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

ERRATA DA PORTARIA SAAE-LIN Nº 0061/2024, DE 07/03/2024.

Na redação da Portaria Saae-Lin nº 0061/2024, de 07/03/2024, publicada na Edição nº 2.470 - DOM/ES - Edição, pág. 254 do dia 08/03 de 2024;

Onde se lê: Portaria Saae-Lin nº 0061/2024, de 07/03/2024

Leia-se: Portaria Saae-Lin nº 0062/2024, de 07/03/2024

Linhares-ES, 11 de março de 2024.

FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 1095

Protocolo 1280390

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -**Portaria****PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 002-P, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para atuarem na condição de Pregoeiro, Agente de Contratação, membros das Equipes de Apoio, membros da Comissão Permanente de Contratação, Coordenador e membros dos Núcleos de Planejamento de Contratações.

Art. 2º Visando a celeridade o consórcio terá um pregoeiro.

§ 1º Fica designada a servidora Josélia Frontino dos Santos para atuar como pregoeira do consórcio.

§ 2º Fica criada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, composta dos seguintes funcionários:

I - Claudia Luiza Matos da Silva Prazim;

II - Denilson Eduardo dos Santos;

III - Carla Mongin Lima;

Art. 3º Designa a servidora Josélia Frontino dos Santos para atuar como Agente de Contratação vinculada aos procedimentos licitatórios para seleção de fornecedores ou prestadores de serviços em geral. Parágrafo único. Fica criada a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação a que se refere ao caput, composta pelos seguintes servidores:

I - Claudia Luiza Matos da Silva Prazim;

II - Denilson Eduardo dos Santos;

III - Carla Mongin Lima;

Art. 4º Fica criada a Comissão Permanente de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021, compostas pelos seguintes servidores:

I - Claudia Luiza Matos da Silva Prazim (PRESIDENTE);

II - Josélia Frontino Dos Santos Marvillia;

III - Denilson Eduardo dos Santos;

IV - Carla Mongin Lima.

Art. 5º Fica criado o Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais, composto pelos seguintes membros:

I - Charles Hehr Garcia Jr (PRESIDENTE);

II - Bruna Christina Vieira;

III - Jozi Fabiano Natalli de Mattos;

IV - Marcelle Cristine Ludgero Ferreira.

Anchieta, 06 de março de 2024.

FABRICIO PETRI
PRESIDENTE
CIM EXPANDIDA SUL
Protocolo 1280292

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 003- P, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o pagamento de Jeton, pelo Consórcio Público intermunicipal, a agentes públicos designados para participar de grupos específicos de trabalho e dá outras providências.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL - ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18º e seus incisos do Estatuto Social do Consórcio Público da Região Expandida Sul, e Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito da entidade autárquica.

Decreta:

Art. 1º O pagamento de Jeton obedecerá às regras fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O Consórcio CIM EXPANDIDA SUL pagará de forma diferenciada ao agente público que atuar como membro de colegiado instituído pela Administração, obedecendo aos seguintes critérios:

I - natureza temporária ou permanente da Junta, Comissão ou Conselho;

II - relevância dos temas tratados e debatidos nos Colegiados;

III - exigência de conhecimento específico para participação nos colegiados.

Parágrafo único. Considera-se agente público, para efeito deste ato, toda pessoa que presta um serviço público, sendo funcionário ou não.

Art. 3º Os valores a serem pagos aos membros dos colegiados são classificados em três categorias, a saber:

I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os membros, e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os Presidentes das Comissões, Conselhos e Núcleos de natureza permanente, que desempenhem atividade de grande relevância pública e exija um alto grau de conhecimento específico da matéria a ser debatida.

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os membros, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Presidentes das Comissões ou Conselhos e Núcleos de natureza permanente que desempenhem atividade de relevância pública, exigindo dos seus membros um grau médio de conhecimento da matéria tratada;

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os membros, e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os Presidentes das Comissões ou Conselhos e Núcleos de caráter permanente ou transitório, cujo desempenho não exija conhecimento técnico da matéria.

§ 1º O valor do Jeton previsto nos incisos I a III deste artigo será pago, também, aos Diretores Executivos, aos assessores jurídicos das Comissões, aos Conselhos e dos Núcleos, quando houver.

§ 2º Os suplentes só serão remunerados enquanto

estiverem substituindo.

§ 3º Finalizados os trabalhos dos grupos citados no caput deste artigo, ao Recursos Humanos deverá ser comunicado, para cessação do pagamento da gratificação.

§ 4º O pagamento do Jeton aos membros e Assessores Jurídicos deverá ser considerado apenas para uma comissão, mesmo fazendo parte de outra.

§ 5º Os membros que deixarem de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, perderá o direito ao Jeton.

§ 6º Mensalmente o presidente de cada grupo especial deverá solicitar ao Recursos Humanos, via protocolo, o pagamento do Jeton devendo conter a relação nominal dos membros e um resumo das atividades desenvolvidas no referido mês.

§ 7º Não será efetuado pagamento aos membros dos colegiados que não tiverem desempenhado atividades do mês em referência.

Art. 4º Enquadram-se na categoria prevista no inciso I do art. 3º:

I - Comissão Permanente de Licitação - CPL;

II - Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais;

III - Comissão de Apoio (Equipe de Apoio) ao Pregão Eletrônico e Presencial/Registro de Preços;

IV - Comissão de Serviço de Inspeção/SI;

V - Comissão de Avaliação de Propostas - SEI;

VI - Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de vulto financeiro ou complexidade consideráveis, sempre que a Administração necessitar de formar colegiado para melhor fiscalizar os serviços contratados;

VII - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

Art. 5º Enquadram-se na categoria prevista no inciso II do art. 3º:

I - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Estágio Probatório;

II - Junta de Julgamento de Recursos

III - Gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Consórcio CIM EXPANDIDA SUL ;

IV - Comissão de Leilão;

V - Comissão de Avaliação Imobiliária -

VI - Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado;

VII - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de colaboração;

VIII - Comissão para Acompanhamento e Fiscalização sobre as Declarações de Operações Tributáveis (DOT);

IX - Comissão de Acompanhamento da Transparência Governamental.

Art. 6º Enquadram-se na categoria prevista no inciso III do art. 3º:

I - Comissão de Patrimônio Móvel e Imóvel da CIM EXPANDIDA SUL;

II - Comissão de Avaliação de Arquivo;

III - Comissão de Avaliação de Patrimônio Mobiliário;

IV - Comissão de Avaliação de Patrimônio Imobiliário;

Art. 7º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANCHIETA, 06 DE MARÇO DE 2024.

FABRÍCIO PETRI
PRESIDENTE
CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1280298



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guimaraes, Iconha, Itapemirim, Maratãozinho, Parnaíba e Rio Novo do Sul

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 002-P, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para atuarem na condição de Pregoeiro, Agente de Contratação, membros das Equipes de Apoio, membros da Comissão Permanente de Contratação, Coordenador e membros dos Núcleos de Planejamento de Contratações.

Art. 2º Visando a celeridade o consórcio terá um pregoeiro.

§ 1º Fica designada a servidora Josélia Frontino dos Santos para atuar como pregoeira do consórcio.

§ 2º Fica criada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, composta dos seguintes funcionários:

I - Claudia Luiza Matos da Silva Prazim;

II - Denilson Eduardo dos Santos;

III - Carla Mongin Lima;

Art. 3º Designa a servidora Josélia Frontino dos Santos para atuar como Agente de Contratação vinculada aos procedimentos licitatórios para seleção de fornecedores ou prestadores de serviços em geral.

Parágrafo único. Fica criada a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação a que se refere ao caput, composta pelos seguintes servidores:

I - Claudia Luiza Matos da Silva Prazim;

II - Denilson Eduardo dos Santos;

III - Carla Mongin Lima;

Art. 4º Fica criada a Comissão Permanente de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021, compostas pelos seguintes servidores:

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, Alvorada - Anchieta /ES
CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2393- email: cimexpandida@hotmail.com
CNPJ: 03.657.784/0001-13